



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 253/2026

DISPENSA Nº 207/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e substituição de placas de sinalização vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo em vista a ausência de corpo técnico especializado na Administração Pública para a execução direta do serviço. Constata-se que diversas placas verticais se encontram danificadas, obsoletas ou vandalizadas, gerando riscos à circulação de veículos e pedestres, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de intenso fluxo. A contratação visa garantir a segurança viária, a orientação de condutores e pedestres, a adequada fluidez do tráfego urbano, atendendo à legislação de trânsito vigente e promovendo a renovação da sinalização desgastada ou danificada pelo tempo, conforme demanda da Administração Municipal.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	Svç	08	REFORMA DE 08 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SENDO: - 08 PLACAS INDICATIVAS DE “BANHEIRO”	R\$ 120,00	R\$ 960,00
	<u>Svç</u>	22	REFORMA DE 22 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO: - 12 PLACAS INDICATIVAS DE “PARE” - 04 PLACAS INDICATIVAS DE “20KM/H” - 02 PLACAS DE “QUEBRA-MOLA” - 02 PLACAS INDICATIVA DE “SENTIDO OBRIGATÓRIO” - 02 PLACAS INDICATIVA “PASSAGEM PEDESTRE”	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00





2 – Contratado:

41.448.984 JOSE OSNI DA SILVA PRIETO

CNPJ: 41.448.984/0001-55

ENDEREÇO: AV VICENTE PIGATTO, 308, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO, RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço e vistoria realizada pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá concluir os serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2118 – Manutenção da Sinalização e Segurança do Trânsito

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 2829

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e substituição de placas de sinalização vertical, com fornecimento





de materiais e mão de obra, tendo em vista a ausência de corpo técnico especializado na Administração Pública para a execução direta do serviço. Consta-se que diversas placas de sinalização se encontram danificadas, obsoletas ou vandalizadas, gerando riscos à circulação de veículos e pedestres, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de intenso fluxo. A contratação visa garantir a segurança viária, a orientação de condutores e pedestres, a adequada fluidez do tráfego urbano, atendendo à legislação de trânsito vigente e promovendo a renovação da sinalização desgastada ou danificada pelo tempo.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de fevereiro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para reforma e substituição de placas de sinalização vertical

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **reforma e substituição de placas de sinalização vertical**, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo em vista a ausência de corpo técnico especializado na Administração Pública para a execução direta do serviço. Constata-se que diversas placas verticais se encontram danificadas, obsoletas ou vandalizadas, gerando riscos à circulação de veículos e pedestres, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de intenso fluxo. A contratação visa garantir a segurança viária, a orientação de condutores e pedestres, a adequada fluidez do tráfego urbano, atendendo à legislação de trânsito vigente e promovendo a renovação da sinalização desgastada ou danificada pelo tempo.

Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unt.	Valor total
01	Serv.	08	REFORMA DE 08 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SENDO: - 08 PLACAS INDICATIVAS DE "BANHEIRO"	R\$ 120,00	R\$ 960,00
02	Serv.	22	REFORMA DE 22 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO: - 12 PLACAS INDICATIVAS DE "PARE" - 04 PLACAS INDICATIVAS DE "20KM/H" - 02 PLACAS DE "QUEBRA-MOLA"		





			- 02 PLACAS INDICATIVA DE "SENTIDO OBRIGATÓRIO"		
			- 02 PLACAS INDICATIVA "PASSAGEM PEDESTRE"	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL=					R\$ 4.260,00

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a inexistência de equipe interna capacitada, a necessidade contínua e a especificidade técnica do serviço, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de profissional (ou empresa) para realização de serviços de reforma e substituição de placas de sinalização vertical, conforme requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 O requisito básico para a contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços que integram o Termo de Referência.

4.2 Reforma de placas existentes com limpeza, pintura e substituição de componentes danificados.

4.3 Utilização de materiais conforme normas técnicas do CONTRAN e ABNT.

4.4 Garantia mínima sobre os serviços e materiais utilizados.

4.5 Equipe técnica habilitada para execução segura e eficiente.

4.6 Equipamentos próprios para a realização das atividades com segurança.

4.7 Possuir certificações ambientais da empresa (ISO 14001, por exemplo).

4.8 Apresentar plano de gestão de resíduos e comprovação de destinação correta.





4.9 Praticar economia circular, como reaproveitamento de suportes e reciclagem de placas

4.10 A contratada deverá concluir os serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

4.11 A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados na contratação.

4.12 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo estipulado para finalização do serviço.

4.13 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço e vistoria realizada pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

4.14 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição de placas de sinalização vertical. O serviço deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no item 1 e nos subitens 4.1 a 4.14, sendo recebido pelo Fiscal de Contrato. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do serviço contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Evandro José Rodrigues**,





sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço e vistoria realizada pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns de pequeno valor, cujo montante estimado (R\$ 4.260,00) encontra-se inferior ao limite legal vigente para dispensa por valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unt.	Valor total
01	Serv.	08	REFORMA DE 08 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SENDO: - 08 PLACAS INDICATIVAS DE "BANHEIRO"	R\$ 120,00	R\$ 960,00
02	Serv.	22	REFORMA DE 22 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO: - 12 PLACAS INDICATIVAS DE "PARE" - 04 PLACAS INDICATIVAS DE "20KM/H" - 02 PLACAS DE "QUEBRA-MOLA"		





			- 02 PLACAS INDICATIVA DE "SENTIDO OBRIGATÓRIO"		
			- 02 PLACAS INDICATIVA "PASSAGEM PEDESTRE"	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL=					R\$ 4.260,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

06 de fevereiro de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 10/02/2026 11:26:36
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/f15gc> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para reforma e substituição de placas de sinalização vertical

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **reforma e substituição de placas de sinalização vertical**, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo em vista a ausência de corpo técnico especializado na Administração Pública para a execução direta do serviço. Constata-se que diversas placas de sinalização se encontram danificadas, obsoletas ou vandalizadas, gerando riscos à circulação de veículos e pedestres, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de intenso fluxo. A contratação visa garantir a segurança viária, a orientação de condutores e pedestres, a adequada fluidez do tráfego urbano, atendendo à legislação de trânsito vigente e promovendo a renovação da sinalização desgastada ou danificada pelo tempo.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar o serviço que integra o Termo de Referência.

3.1 Reforma de placas existentes com limpeza, pintura e substituição de componentes danificados.

3.2 Utilização de materiais conforme normas técnicas do CONTRAN e ABNT.

3.3 Garantia mínima sobre os serviços e materiais utilizados.





- 3.4** Equipe técnica habilitada para execução segura e eficiente.
- 3.5** Equipamentos próprios para a realização das atividades com segurança.
- 3.6** Possuir certificações ambientais da empresa (ISO 14001, por exemplo).
- 3.7** Apresentar plano de gestão de resíduos e comprovação de destinação correta.
- 3.8** Praticar economia circular, como reaproveitamento de suportes e reciclagem de placas
- 3.9** A contratada deverá concluir os serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 3.10** A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados na contratação.
- 3.11** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo estipulado para finalização do serviço.
- 3.12** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço e vistoria realizada pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.
- 3.13** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 3.14** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição
01	Serv.	08	REFORMA DE 08 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SENDO: - 08 PLACAS INDICATIVAS DE "BANHEIRO"
02	Serv.	22	REFORMA DE 22 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO:





			- 12 PLACAS INDICATIVAS DE “PARE” - 04 PLACAS INDICATIVAS DE “20KM/H” - 02 PLACAS DE “QUEBRA-MOLA” - 02 PLACAS INDICATIVA DE “SENTIDO OBRIGATÓRIO” - 02 PLACAS INDICATIVA “PASSAGEM PEDESTRE”
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para reforma de placas. Foram obtidos orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Qty.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor unt.	Valor total
01	08	REFORMA DE 08 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SENDO: - 08 PLACAS INDICATIVAS DE “BANHEIRO”	R\$ 120,00	R\$ 195,87	R\$ 463,93	R\$ 120,00	R\$ 960,00
02	22	REFORMA DE 22 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL), SENDO: - 12 PLACAS INDICATIVAS DE “PARE” - 04 PLACAS INDICATIVAS DE “20KM/H”	R\$ 150,00	R\$ 659,85	R\$ 268,00	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00





		- 02 PLACAS DE "QUEBRA-MOLA"					
		- 02 PLACAS INDICATIVA DE "SENTIDO OBRIGATÓRIO"					
		- 02 PLACAS INDICATIVA "PASSAGEM PEDESTRE"					
VALOR TOTAL=						R\$ 4.260,00	

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de empresa para a reforma de placas. Foram obtidos orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Alternativas Consideradas

- Execução direta pela Administração: inviável pela ausência de corpo técnico especializado.
- Contratação parcial (apenas materiais ou apenas mão de obra): não atende plenamente à necessidade.
- Contratação integrada (materiais + mão de obra): alternativa mais eficiente e segura.

Considerando a inexistência de equipe interna capacitada, a necessidade contínua e a especificidade técnica do serviço, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de profissional (ou empresa) para realização de reforma e substituição de placas de sinalização vertical, conforme requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão





ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, haja vista a necessidade de descomplicar a contratação, para atender de forma eficiente à demanda.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumento da segurança viária para condutores, pedestres e ciclistas.
- Redução do número de acidentes relacionados à ausência ou falha de sinalização.
- Maior durabilidade da sinalização implantada.
- Valorização do espaço público.

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Evandro José Rodrigues**, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





- Placas antigas: podem se tornar resíduos sólidos se não forem reaproveitadas ou recicladas.
- Suportes de madeira ou aço: demandam substituição periódica, aumentando o volume de descarte.
- Embalagens e restos de tinta: podem contaminar solo e água se não houver gestão adequada.
- Processos de pintura e galvanização: liberam gases e partículas nocivas.
- Transporte das placas e materiais: gera emissões de veículos, contribuindo para poluição atmosférica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 06 de fevereiro de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matricula 1825-2

Documento assinado digitalmente em 10/02/2026 11:24:28
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/BevZN> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e substituição de placas de sinalização vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de fevereiro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

